**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

**1. Descrição da Necessidade da Contratação**

O presente Estudo Técnico Preliminar visa fundamentar a necessidade da contratação de serviços de engenharia para a conclusão da obra da **Creche Padrão-Tipo B (PROINFÂNCIA)**, identificada sob o **ID-8400**, localizada no município de Itaguatins - TO. A obra, que se encontra inacabada, é essencial para atender à demanda de vagas na educação infantil na região, expandindo a infraestrutura escolar e garantindo o acesso a um ambiente educacional adequado para as crianças da comunidade. A conclusão é necessária para evitar a deterioração da estrutura já existente e o desperdício de recursos públicos, alinhando-se aos princípios da economicidade e eficiência da Administração Pública.

**2. Requisitos da Contratação**

Os serviços a serem contratados devem abranger a execução completa da obra, incluindo a aquisição de todos os materiais e a mão de obra, conforme o Memorial Descritivo do Projeto Proinfância - Tipo B e a Planilha Orçamentária de Repactuação de Obra Inacabada. O objeto da contratação é a conclusão total do empreendimento.

**3. Estimativa do Valor da Contratação**

O valor estimado para a contratação, fundamentado na planilha orçamentária do projeto de repactuação da obra, será detalhado no Termo de Referência e no Edital de Licitação, que servirão de base para a elaboração das propostas dos licitantes.

**4. Justificativa para a Escolha do Tipo de Solução e Regime de Execução**

A contratação de uma empresa de engenharia por meio de licitação na modalidade Concorrência é a solução técnica mais viável e economicamente vantajosa para a conclusão da obra. A opção pelo regime de **Empreitada por Preço Global** é justificada pela natureza da obra, que possui um escopo e quantitativos claramente definidos, permitindo que a empresa licitante apresente uma proposta de preço certo e total. Isso proporciona maior segurança para a Administração Pública, pois o valor do contrato já estará predefinido.

**5. Critérios de Habilitação e Qualificação Técnica**

A habilitação dos licitantes, conforme a Lei 14.133/21, exigirá comprovação de qualificação técnica para garantir que a empresa selecionada possua a capacidade necessária para executar a obra de acordo com os padrões exigidos. Para tal, a licitação solicitará a comprovação de quantitativos mínimos, com base em 50% dos volumes mais relevantes da obra.

**Planilha de Comprovação de Capacidade Técnica (50% do Quantitativo)**

| **Código** | **Descrição do Serviço** | **Unidade** | **Quantitativo Total** | **Exigência Mínima (50%)** |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **3.1.1** | Concreto estrutural fck 25 Mpa (laje) | m³ | 25,69 | 12,85 |
| **3.2.1** | Aço CA-50 em barras kg | kg | 2.508,44 | 1.254,22 |
| **4.1.2** | Alvenaria de tijolo cerâmico (parede externa) | m² | 211,83 | 105,92 |
| **6.1.1** | Telha cerâmica tipo francesa ou romana | m² | 72,00 | 36,00 |
| **7.1** | Impermeabilização com manta asfáltica | m² | 412,68 | 206,34 |
| **10.1** | Revestimento cerâmico para piso | m² | 269,70 | 134,85 |
| **13.1** | Instalação hidráulica (água fria) | ponto | 10,00 | 5,00 |
| **14.1** | Instalação elétrica (geral) | ponto | 83,00 | 41,50 |

Exportar para as Planilhas

**6. Análise de Riscos e Soluções**

Identificam-se riscos potenciais como a desatualização da planilha orçamentária ou a divergência entre os quantitativos e o projeto. Para mitigar esses riscos, é fundamental a realização de vistoria técnica e a publicação de erratas, se necessário, para corrigir eventuais discrepâncias, garantindo assim a isonomia entre os licitantes e a segurança jurídica do certame, conforme jurisprudência e a Lei nº 14.133/21.

**7. Resultados Esperados**

A conclusão da obra da creche resultará na oferta de novas vagas para a educação infantil, contribuindo para o desenvolvimento social e educacional do município. A utilização de um processo licitatório transparente e com critérios de qualificação técnica claros garantirá a contratação de uma empresa apta a entregar uma obra de qualidade, em conformidade com as normas do FNDE e a legislação vigente.

Itaguatins, aos 14 dias do mês de agosto de 2025

**Márcia Ney Rodrigues dos Santos Matos**

Secretaria Municipal de Educação